

- 46 — Ação de Formação Treinadores
- 47 — Estágio Técnico Associativo
- 48 — Ação de Formação Treinadores
- 49 — Estágio Técnico Associativo
- 50 — Ação de Formação Treinadores
- 51 — Ação de Formação Treinadores
- 52 — Estágio Técnico de Competição
- 53 — Ação de Formação Treinadores
- 54 — Ação de Formação Treinadores
- 55 — Ação de Formação Treinadores
- 56 — 2.º Estágio CAG/Reunião CNG
- 57 — Ação de Formação Treinadores
- 58 — 2.º Exame de Nacional Graduação/Reunião CNG
- 59 — Estágio Técnico Associativo
- 60 — Ação de Formação Treinadores
- 61 — Estágio Técnico Associativo
- 62 — Estágio Técnico Federativo
- 63 — Estágio Técnico Federativo
- 64 — Estágio Técnico Federativo

208164552

## MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

### Autoridade Tributária e Aduaneira

#### Aviso n.º 11756/2014

Por despacho de 26 de setembro de 2014 do Senhor Diretor-Geral da Autoridade Tributária e Aduaneira, e após anuência do Senhor Secretário Geral da Presidência do Conselho de Ministros, foi autorizada a mobilidade interna na categoria de Técnico Superior, de António Manuel Albuquerque Pereira, no mapa de pessoal da Autoridade Tributária e Aduaneira, para exercer funções na Alfândega de Peniche, nos termos do disposto do n.º 2 do artigo 93.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com efeitos a 1 novembro de 2014.

14 de outubro de 2014. — O Chefe de Divisão, *Manuel Pinheiro*.  
208162479

#### Aviso n.º 11757/2014

Por despacho de 26 de setembro de 2014, do Senhor Subdiretor-Geral da Área de Recursos Humanos e Formação, (por delegação de competências do Senhor Diretor-Geral) da Autoridade Tributária e Aduaneira, e após anuência do Senhor Secretário-Geral da Presidência da República, foi autorizada a mobilidade interna na categoria de assistente técnica de Susana Mónica Santos Oliveira, no mapa de pessoal da Autoridade Tributária e Aduaneira, para exercer funções na Direção de Finanças de Leiria, nos termos do disposto do artigo 92.º e seguintes da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com efeitos a 1 de novembro de 2014.

15 de outubro de 2014. — O Chefe de Divisão, *Manuel Pinheiro*.  
208164577

#### Declaração de retificação n.º 1073/2014

Por ter saído com inexatidão no aviso n.º 8443/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 22 de julho de 2014, referente ao início de funções em regime de mobilidade interna de Ana Teresa Loureiro Marques, assistente técnica, retifica-se que onde se lê «com efeitos a 1 de setembro de 2014.» deve ler-se «com efeitos a 1 de novembro de 2014.»

14 de outubro de 2014. — O Chefe de Divisão, *Manuel Pinheiro*.  
208161855

## MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

### Gabinetes dos Secretários de Estado dos Assuntos Fiscais e dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação

#### Despacho n.º 12864/2014

Nos termos das disposições conjugadas da alínea b) do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 283.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e no uso das competências delegadas pelo Despacho n.º 10774-B/2013, de 20 de agosto,

do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, e pelo Despacho n.º 9783/2013, de 25 de julho, da Ministra de Estado e das Finanças, é concedida à inspetora tributária de nível 2, Susana Isabel Paz de Almeida, do quadro da Autoridade Tributária e Aduaneira, licença sem remuneração para o exercício de funções na qualidade de funcionária do quadro de organismo internacional, com início a 1 de julho de 2014.

15 de outubro de 2014. — O Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, *Paulo de Faria Lince Núncio*. — O Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação, *Luís Álvaro Barbosa de Campos Ferreira*.

208165249

#### Despacho n.º 12865/2014

Nos termos das disposições conjugadas da alínea a) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 283.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e no uso das competências delegadas pelo Despacho n.º 10774-B/2013, de 20 de agosto, do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, e pelo Despacho n.º 9783/2013, de 25 de julho, da Ministra de Estado e das Finanças, ponderados que se encontram o interesse público e a conveniência de serviço, é concedida a prorrogação da licença sem remuneração para o exercício de funções no âmbito da missão europeia EULEX-Kosovo ao verificador auxiliar aduaneiro especialista do mapa de pessoal da Autoridade Tributária e Aduaneira, Alcides José Martins Alves Carvalho, no período compreendido entre 1 de fevereiro e 14 de junho de 2013.

15 de outubro de 2014. — O Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, *Paulo de Faria Lince Núncio*. — O Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação, *Luís Álvaro Barbosa de Campos Ferreira*.

208165338

#### Despacho n.º 12866/2014

Nos termos das disposições conjugadas da alínea a) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 283.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e no uso das competências delegadas pelo Despacho n.º 10774-B/2013, de 20 de agosto, do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, e pelo Despacho n.º 9783/2013, de 25 de julho, da Ministra de Estado e das Finanças, ponderados que se encontram o interesse público e a conveniência de serviço, é concedida a prorrogação da licença sem remuneração para o exercício de funções no âmbito da missão europeia EULEX-Kosovo ao verificador auxiliar aduaneiro especialista do mapa de pessoal da Autoridade Tributária e Aduaneira, Alcides José Martins Alves Carvalho, no período compreendido entre 15 de junho e 14 de outubro de 2014.

15 de outubro de 2014. — O Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, *Paulo de Faria Lince Núncio*. — O Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação, *Luís Álvaro Barbosa de Campos Ferreira*.

208165476

## MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA SAÚDE

### Gabinetes dos Secretários de Estado Adjunto e do Orçamento e Adjunto do Ministro da Saúde

#### Portaria n.º 892/2014

No desempenho das suas atribuições, cabe ao SICAD - Serviço de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências, um importante papel de parceria com instituições privadas numa ótica de complementaridade da oferta pública para o desenvolvimento de projetos de Redução de Riscos e Minimização de Danos (RRMD), através de contratos de atribuição de financiamento público a programas e estruturas sócio sanitárias de RRMD no domínio da droga e da toxicod dependência, ao abrigo da portaria n.º 27/2013, de 24 de janeiro, no âmbito do Decreto-Lei n.º 183/2001, de 21 de junho e nos termos do regime de atribuição de apoios financeiros pelo Estado, através dos serviços e organismos centrais do Ministério da Saúde e das administrações regionais de saúde, a pessoas coletivas privadas sem fins lucrativos, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 186/2006, de 12 de setembro.

A realização dos referidos projetos implica a abertura de um procedimento de apreciação e seleção de candidaturas que exige a celebração de contratos de que darão origem a encargos orçamentais em mais de um ano económico, tornando-se assim necessário proceder à repartição plurianual do encargo financeiro resultante da celebração dos contratos.

Assim:

Em conformidade com o disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho e ao abrigo do n.º 1 do artigo 22.º do De-

creto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, manda o Governo, pelo Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento e pelo Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, o seguinte:

#### Artigo 1.º

Fica o SICAD - Serviço de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências, autorizado a proceder à repartição de encargos relativos aos contratos de atribuição de financiamento público a programas e estruturas sócio sanitárias de redução de riscos e minimização de danos no domínio da droga e da toxicodependência, ao abrigo da Portaria n.º 27/2013, de 24 de janeiro, até ao montante de 2.699.973,30€ - dois milhões seiscentos e noventa e nove mil novecentos e setenta e três euros e trinta cêntimos, e que envolve despesas em anos económicos diferentes, de acordo com a seguinte distribuição e escalonamento:

- a) Ano de 2015 - 659.993,47 €;
- b) Ano de 2016 - 719.992,88 €;
- c) Ano de 2017 - 719.992,88 €;
- d) Ano de 2018 - 559.994,07 €.

#### Artigo 2.º

Os programas e estruturas sócio sanitárias referidas no artigo 1.º são os Programas de Substituição em Baixo Limiar de Exigência em Instalações Móveis e Fixas no Concelho de Lisboa.

#### Artigo 3.º

1. Os encargos decorrentes da presente portaria são suportados por verbas a inscrever no orçamento do SICAD - Serviço de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências.

2. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

11 de setembro de 2014. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Helder Manuel Gomes dos Reis*. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, *Fernando Serra Leal da Costa*.  
208162884

## MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

### Secretaria-Geral

#### Despacho (extrato) n.º 12867/2014

1 — Por despacho do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, de 10 de outubro de 2014, ao abrigo do disposto no n.º 3 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 63/2010, de 26 de agosto, foi designado, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, para exercer as funções de Presidente da Autoridade Nacional para efeitos do Tratado de Proibição Total de Ensaios Nucleares e de Presidente da Autoridade Nacional para a Proibição das Armas Químicas, o Conselheiro de Embaixada — pessoal diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros — António José Marques Sabido Costa.

2 — Nos termos do estabelecido nos n.ºs 1 e 2 da citada Resolução do Conselho de Ministros, as funções de Presidente das duas Autoridades Nacionais referidas no número anterior são exercidas em acumulação, não conferindo o direito à acumulação de remunerações.

16 de outubro de 2014. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Francisco Vaz Patto*.

208171672

## MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

### Gabinete do Ministro

#### Declaração de retificação n.º 1074/2014

Por ter sido publicado com inexactidão o Despacho n.º 11941/2014, de 17 de setembro de 2014, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 186, de 26 de setembro de 2014, retifica-se que:

#### No número 1

#### onde se lê:

«...prorrogo por 68 (sessenta e oito) dias...»

#### deve ler-se:

«...prorrogo por 69 (sessenta e nove) dias...»

9 de outubro de 2014. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

208164285

#### Despacho n.º 12868/2014

Considerando que pela Portaria n.º 5/2014, de 12 de dezembro de 2013, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 2, de 3 de janeiro de 2014, foi abatido ao efetivo dos navios de guerra, com efeitos a partir de 7 de novembro de 2013, o NRP “SAVE”, patrulha da classe *Cacine*;

Considerando que o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 48/89, de 22 de fevereiro, na sua redação atual, disponibilizou para alienação, após parecer favorável do Conselho de Chefes de Estado-Maior, em 2 de junho de 2014, o ex-NRP “SAVE”;

Considerando que a Guarda Nacional Republicana e a EMPORDEF, nos termos das alíneas a) e b) do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 48/89, de 22 de fevereiro, declararam não terem interesse no ex-NRP “SAVE”;

Considerando que pela factualidade descrita e atenta a natureza do bem, se configura como destino possível a alienação por licitação em hasta pública;

Determino o seguinte:

1 — Nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 48/89, de 22 de fevereiro, autorizo a alienação por licitação em hasta pública, do ex-NRP “SAVE”, com base de licitação de € 18.000,00;

2 — Que o procedimento de alienação nos termos acima autorizados seja conduzido pela Marinha;

3 — Que o produto da venda seja consignado ao reforço da verba afeta à Marinha, em conformidade com o estipulado no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 48/89, de 22 de fevereiro, com a redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 223/92, de 20 de outubro.

10 de outubro de 2014. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

208164317

#### Portaria n.º 893/2014

O Conselho do Atlântico Norte aprovou, em 16 de abril de 2014, a implementação de um conjunto de medidas imediatas e de caráter defensivo, perante a atual situação de crise na Ucrânia.

Essas medidas propostas pelo Comandante Supremo Aliado para a Europa (SACEUR) demonstram a coesão da Organização do Tratado do Atlântico Norte (OTAN) e o seu compromisso com a defesa coletiva, face a qualquer possível ameaça.

Decorrente da referida aprovação, foi implementada a SACEUR *Strategic Directive for the Implementation of Immediate Assurance Measures* (IAM), tendo as Nações sido convidadas a oferecer meios ou capacidades para a sua operacionalização.

Portugal, como Estado membro da OTAN, responde aos seus compromissos neste âmbito, participando na missão *Immediate Assurance Measures* (IAM), que decorre na região do Báltico, com uma aeronave P-3C CUP+ e o pessoal necessário à participação na sustentação desta missão.

O estatuto dos militares das Forças Armadas envolvidos em missões humanitárias e de paz, fora do território nacional, no quadro dos compromissos internacionais assumidos por Portugal, está definido no Decreto-Lei n.º 233/96, de 7 de dezembro, com as alterações identificadas em baixo.

O Conselho Superior de Defesa Nacional emitiu parecer favorável à referida participação de Portugal na missão da OTAN, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 17.º da Lei de Defesa Nacional, aprovada pela Lei Orgânica n.º 1-B/2009, de 7 de julho, alterada e republicada pela Lei Orgânica n.º 5/2014, de 29 de agosto.

A Assembleia da República foi informada, nos termos do artigo 3.º da Lei n.º 46/2003, de 22 de agosto.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 12.º e das alíneas f) e n) do n.º 3 do artigo 14.º, ambos da lei de Defesa Nacional, aprovada pela Lei Orgânica n.º 1-B/2009, de 7 de julho, alterada e republicada pela Lei Orgânica n.º 5/2014, de 29 de agosto e nos termos do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 233/96, de 7 de dezembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 348/99, de 27 de agosto, e 299/2003, de 4 de dezembro, determina o Governo, pelo Ministro da Defesa Nacional, o seguinte:

1 — Fica o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas autorizado a empregar, como contributo de Portugal para a missão da OTAN *Immediate Assurance Measures* (IAM), um destacamento aéreo composto por uma aeronave P-3C CUP+, tripulação e equipa de apoio, até ao máximo de 63 militares, por um período de trinta dias, cujo empe-